



**PROCON**  
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR  
MARACANAÚ



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON MARACANAÚ**

**TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO**

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

Número de Atendimento: 2502056400100099301

**Reclamante/Consumidor(a):** ALDENIRA DA SILVA DUARTE, **CNPJ/CPF:** 410.851.593-53, **Endereço:** Rua 56 - 455 - Jereissati II - Maracanaú - CE - 61901-180, **Telefone:** (85) 98665-1246, **E-mail:** .

**Reclamado/Fornecedor:** TERABYTE ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, **CPF/CNPJ:** 07.993.973/0004-60, **Endereço:** Avenida Civit I - 1795 - GALPAO A - MOD 4 E 5 SALA 57 - Barro Branco - Serra - ES - 29170-740.

Ao(s) 01 de Abril de 2025 às 09h00, na sala de audiência do Procon Municipal de Maracanaú, situada na Rua 4 - Nº 370 - Jereissati I - Maracanaú - CE - 61900-350, **perante o(a) conciliador(a) NATASHA ROSANE DIAS CAMPOS**, compareceu o(a) Consumidor(a) Sr(a). ALDENIRA DA SILVA DUARTE, inscrito no CPF sob nº 410.851.593-53.

Dada a palavra ao(a) Consumidor(a), o(a) Sr(a). ALDENIRA DA SILVA DUARTE, esta solicita remarcação de audiência, diante da ausência injustificada da empresa reclamada.

A audiência NÃO LOGROU ÊXITO, pois o Fornecedor TERABYTE ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, não compareceu a esta audiência, (mesmo estando devidamente notificado OU contudo, cabe salientar que o Fornecedor não foi devidamente notificado) segundo AR nº Y 27582070BR e certidão constante nos autos deste processo administrativo às fls. 20 (entretanto, não apresentou nenhuma justificativa para sua ausência.). Estando presente apenas o(a) Consumido(a), esta por sua vez solicitou remarcação de audiência.

Importante mencionar que, no ato da convocação para audiência o fornecedor é notificado, com fundamento nos incisos III e IV do art. 4º e do parágrafo 4º do art. 55 da Lei 8.078/90, bem como no parágrafo 2º do art. 33 e nos termos do art. 42 do Decreto Federal nº 2.181/97, para comparecimento à audiência e/ou apresentação de defesa escrita.

O pregão foi realizado por duas vezes, sendo o primeiro às 09h00 e o segundo às 09h10.

Dito isto, e RESTANDO INFRUTÍFERA a tentativa de dar solução a demanda apresentada pelo(a) Consumidor(a) pelo motivo de (ausência injustificada do Fornecedor), fica a presente audiência remarcada para o dia 05/05/2025 (segunda-feira) às 09h45, conforme solicitação da parte autora.

*Assinatura do Procon*



**PROCON**  
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR  
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON  
MARACANAÚ**

Cumpra-se destacar que este órgão poderá apreciar a fundamentação da reclamação do consumidor, para efeito de sua inclusão no Cadastro de Reclamações Fundamentadas, nos termos do art. 44 da Lei nº 8.078/90, prosseguindo o trâmite da presente reclamação, nos termos dos artigos 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97.

Nada mais para constar no momento, vai assinado pelo(a) conciliador(a) e pelo(a) consumidor(a).

Maracanaú, 01 de Abril de 2025 .

Natasha Rosane Dias Campos  
NATASHA ROSANE DIAS CAMPOS (Conciliador(a))

Aldenira da Silva Duarte  
ALDENIRA DA SILVA DUARTE (Consumidor(a))

AUSENTE

TERABYTE ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA (Fornecedor)